



Portaria Inmetro /Dimel n.º 254, de 09 de dezembro de 2015.
(4º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 51/2005)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos cronotacógrafos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201/2004; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.044499/2015 e do sistema Orquestra nº 539810, resolve:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º da Portaria Inmetro/Dimel nº 127 de 11 de junho de 2015:

“Art. 1º - Modificar o Leiaute da Fita Diagrama em caráter opcional e habilitar o sensor de black mark da impressora, no modelo FIP- SPY32 de cronotacógrafo, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 51 de 13 de abril de 2005.”

Art. 2º - Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação da presente portaria praticados com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 51/2005 e seus aditivos, Portarias Inmetro/Dimel nº 213/2007, nº 52/2012 e nº 127/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

